

Processo TRT N° 1769/2024

PROAD 1769/2024. DOC 1
(Juntado por mjacomini - MADALENA MONTANHERA JACOMINI em 22/07/2024)

Acordo de cooperação

Técnica N° 14/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MADALENA
MONTANHERA
JACOMINI
22/07/2024 13:4

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO,
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA,
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DO
TRABALHO, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO
TRABALHO, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
PROCURADORES E DAS PROCURADORAS DO
TRABALHO, CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA
INDÚSTRIA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO
DE BENS E SERVIÇOS E TURISMO, CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO,

Mj



PROAD 1769/2024. DOC 12. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.LMRK.YKFJ:
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, GRUPO DE PESQUISA E EXTENSÃO "MEIO AMBIENTE DO TRABALHO" DA USP, GRUPO DE PESQUISA TRABALHO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL, EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRÔNICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES - SP, A FORÇA SINDICAL E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE TERMO.

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, doravante denominados TST e CSJT, órgão do Poder Judiciário, com sede SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C, CEP: 70.070-943 neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Ministro Lelio Bentes Corrêa**, portador da carteira de identidade nº 652155 SSP-DF e CPF nº 334.824.381-53, o **Ministério Público do Trabalho**, com sede no SAUN, Qd. 5, Lt. C, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70040-250, neste ato representado pelo **Procurador-Geral do Trabalho o Senhor José de Lima Ramos Pereira**, portador do CPF nº 305.249.034-68, a **Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA**, com sede no SHS Qd. 06, Bloco E. Cj. A, Salas 602 a 608, Ed.Business Center Park Brasil 21, CEP: 70316-000, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora Juíza do Trabalho **Luciana Paula Conforti**, portadora da carteira de identidade nº 193960412 SSP-SP e CPF nº 104.639.198-40, a **Associação Nacional dos Procuradores e Procuradoras do Trabalho - ANPT**, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 2, salas 1103-1108, Ed. Empire Center, CEP 70.070-904, neste ato representada por sua Vice-Presidenta, a Procuradora do Trabalho, **Lydiane Machado e Silva**, portadora da carteira de identidade nº 1373576/SSP-SE e CPF no 009.083.845-99, o **Ministério da Previdência Social**, representado pelo Secretário Adroaldo da Cunha Portal, a **Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT**, com sede na Rua Peixoto Gomide n.º 996, sala 350, Ed. Parque Siqueira Campos - Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01409-900, neste ato representada pela Senhora **Rosylane Nascimento das Mercês Rocha**, portadora da carteira de identidade nº 14998093-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MDEB-DF e CPF nº 990.298.207-72, a **Central Única dos Trabalhadores - CUT**, com sede na Rua Caetano Pinto n.º 575, Brás, São Paulo/SP, CEP: 03041-000, neste ato representada pelo Senhor **Valeir Erthe**, portador da carteira de identidade nº 1063110 SSP-SC e CPF nº 625.275.179-00, a **Associação Brasileira de Psiquiatria- ABP**, com sede na Rua Buenos Aires, 48, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20070-022, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Geraldo da Silva**, portador da carteira de identidade nº M2284607 SSP-MG e CPF nº 478.444.936-15, a **Confederação Nacional da Indústria - CNI**, com sede no SBN Qd.1 - Bl. C, Ed. Roberto Simonsen, Brasília/DF, CEP: 70040-903, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Ricardo Alvarez Alban**, portador da carteira de identidade nº 07678059-76 - SSP-BA do CPF nº 261.812.235-68, a **Confederação Nacional do Comércio de Bens e Serviços e Turismo - CNC**, com sede no SBN Qd. 1, Bl. B, n.º 14, Ed. CNC, 15º ao 18º andar, Brasília/DF, CEP: 70041-902, neste ato representada pelo Senhor **José Aparecido da Costa Freire**, portador da carteira de identidade nº 610.891 SSP-DF e CPF nº 329.692.791-34, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio - CNTC**, com sede na Av. W5, 902, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70390-020, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Carlos Motta**, portador da carteira de identidade nº 10508801-8 SSP-SP e CPF nº 030.355.218-24, o **Conselho Federal de Medicina - CFM**, com sede no SGAS 616, Cj. D, Lt. 115, Brasília/DF, CEP: 70200-760, neste ato representado pela sua 2ª Vice-Presidente a Senhora **Rosylane Nascimento das Mercês Rocha**, portadora da carteira de identidade nº 14998093-0 MDEB-DF e CPF nº 990.298.207-72, o **Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE**, com sede na Rua Aurora, 957, 1º andar, Santa Efigênia, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor **Fausto Augusto Júnior**, portador da carteira de identidade nº 20209214 SSP-SP e CPF nº 187.106.788.08, a **Federação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho - FENATEST**, com sede na Av; Prof. Carlos Cunha s/n, sala 216 - 1º Andar, Casa do Trabalhador - Santa Eulália - São Luís - MA, CEP: 65.076.820, neste ato representada pelo Senhor **Wilton Cardoso de Araújo**, portador da carteira de identidade nº 2041217 SSP-DF e CPF nº 703.331.651-87, a **Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede na Rua Capote Valente, 710, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05409-002, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Tourinho de Siqueira**, portador da carteira de identidade nº MG6081607 SSP-MG e CPF nº 049.750.516-99, a **Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ**, com sede na Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-900, neste ato representada pela Senhora **Maria Fabiana Damásio Passos**, portadora da carteira de identidade nº 05365729-25 e do CPF nº 897.903.755-49, o **Grupo de Pesquisa e Extensão "Meio ambiente do trabalho" - USP**, com sede na Rua da Reitoria, 374, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-220, neste ato representado pelo Senhor **Guilherme Guimarães Feliciano**, portador da carteira de identidade nº 225921868, SSP-SP e CPF nº 144.612.148-85, o **Grupo de Pesquisa Trabalho, Constituição e Cidadania - UnBCNPq**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pela Senhora **Gabriela**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Neves Delgado, portadora da carteira de identidade nº 7156591 SSP-MG e CPF nº 044.102.766-03, a **Procuradoria-Geral Federal-PGF**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Qd. 03, Lts. 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, 8º andar, sala 800/A, Brasília/DF, CEP: 70070-030 neste ato representada pela Senhora Procuradora Federal **Cristiane Cantarelli Pouey**, portadora da carteira de identidade nº 7076190409 SJS/II RS e CPF nº 822.669.640-20, o **Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI**, com sede no SBN Qd.1 - Bl. C, Ed. Roberto Simonsen, Brasília/DF, CEP: 70040-903, neste ato representado pelo Senhor **Antônio Ricardo Alvarez Alban**, portador da carteira de identidade nº 07678059-76 - SSP-BA do CPF nº 261.812.235-68, a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, com sede no Parque Estação Biológica PqEB Avenida W3 Norte - Edifício Sede - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-901, neste ato representada pela Presidenta a senhora Silvia Maria Fonseca S. Massrhuá, portadora da carteira de identidade nº 52046179 SSP/SP e CPF nº 102.083.226.25, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DO TRABALHO**, com sede na Avenida Luciano Gualberto, 0908, Cidade Universitária, São Paulo/SP CEP: 05508-010, neste ato representados pela Presidenta, a Senhora **Thaís de Souza Lapa**, portadora da carteira de identidade nº 34003841-X e CPF nº 338.488.108-75, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRÔNICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES - SP**, com sede na Rua Galvão Bueno, no 782, 10º andar, Liberdade, São Paulo, CEP: 01506-000, a **FORÇA SINDICAL**, com sede na Rua Galvão Bueno, no 782, 10º andar, Liberdade, São Paulo, CEP: 01506-000 e a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS**, com sede no Setor de Autarquias Sul Q. 6 Bloco K Ed. Belvedere, 5º andar Grupo 502 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70070-915, neste ato representados pelo Presidente, o Senhor **Miguel Eduardo Torres**, portador da carteira de identidade nº 15301619 SSP/SP e CPF nº 032.070.928-02, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-010, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Desembargador Cesar Marques Carvalho**, portador da carteira de identidade nº 310 do TRT/RJ e CPF nº 528.423.717-04, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação, 1272 - São Paulo/SP, CEP: 01302-906, neste ato representado pela sua Presidenta, a Senhora **Desembargadora Beatriz de Lima Pereira**, portadora da carteira de identidade nº 6.087.292-5 SSP/SP e CPF nº 013.356.018-05, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225 / Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-900, neste ato representado pela sua Presidenta, a senhora **Desembargadora Denise Alves Horta**, portadora da carteira de identidade nº M-381-397 SSP/MG e CPF nº 254.711.606-82, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Av. Praia de Belas, 1100 Porto Alegre/RS, CEP: 90110-903, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**, portador da carteira de identidade nº 5002796992 SSP/DI RS e CPF nº 349.725.010-49, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sede na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré Salvador/BA, CEP: 40055-000, neste ato representada pela Senhora **Juiza do Trabalho Substituta Adriana Manta da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 704480433 SSP/DF e CPF nº 793.589.185-00, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, com sede na Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Senhor **Desembargador Virgínio Henriques Sá e Benevides**, portador da carteira de identidade nº 890266 e CPF nº 450.322.894-34, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Desembargador Durval César Maia**, portador da carteira de identidade nº 20000024336346 SSP/CE e CPF nº 204.282.003-20, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, com sede na Av. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA, CEP: 66050-100, neste ato representado pelo Senhor **Desembargador Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior**, portador da carteira de identidade nº 3813222 PC/PA e CPF nº 693.103.782-04, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba/PR, CEP: 80430-180, neste ato representado pelo Senhor **Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos**, portador da carteira de identidade nº 1882667 SSP/PR e CPF nº 447.068.559-34, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, com sede na SAS Quadra 1, Bloco "D" PSAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF, CEP: 70097-900, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, o Senhor **Desembargador José Leone Cordeiro Leite**, portador da carteira de identidade nº 4180916 SSP/DF e CPF nº 238.535.493-49, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM - CEP: 69.020-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva**, portador da carteira de identidade nº 1753745 SSP/DF e CPF nº 469.744-04, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, com sede na Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Desembargador Amarildo Carlos de Lima**, portador do CPF nº 410.437.909-34, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, com sede na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro, João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência) CEP: 58013-260, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juiz do Trabalho Eduardo Souto Maior Bezerra Cavalcanti**, portador da carteira de identidade nº 13889000 SSDS/PB e CPF nº 872.990.974-00, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-90, neste ato representado pelo Senhor **Desembargador Osmar João Barneze**, portador da carteira de identidade nº 1423623 SSP/PR e CPF nº 237.917.999-91, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro, Campinas/SP, CEP:13015-927, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Desembargador Edmundo Fraga Lopes**, portador da carteira de identidade nº 7707904 SSP/SP e CPF nº 835.371.638-00, o **TRIBUNAL REGIONAL DO**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, neste ato representado pela sua Presidenta, a Senhora **Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 814665977 SEJUSP MA e CPF nº 404.537.583-04, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, neste ato representado pela sua Presidenta, a Senhora **Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina**, portadora da carteira de identidade nº 8040192257 SSP-RG e CPF nº 704.366.490-04, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, com sede na Av. T1, Quadra T22, Lote 01/24, n. 1698, Setor Bueno, Goiânia, GO - CEP: 74215-901, neste ato representado pelo Senhor **Desembargador Welington Luís Peixoto**, portador da carteira de identidade nº 1666554 e CPF nº 382.303.481-20, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Avenida da Paz, 2076 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440, neste ato representado pelo Senhor **Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo**, portador da carteira de identidade nº 550060 SSP/AL e CPF nº 425.698.504-20, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato representado pela Senhora **Desembargadora Vilma Leite Machado Amorim**, portadora da carteira de identidade nº 00567893-5 SSP-SE e CPF nº 267.715.785-34, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, com sede na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59063-900, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, o Senhor **Desembargador Eduardo Serrano da Rocha**, portador da carteira de identidade nº 381903 SSP-RN e CPF nº 254.424.064-49, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, com sede na Av. João XXIII, 1460, Bairro dos Noivos, 6º andar, Prédio Sede do TRT 22, Teresina/PI, CEP: 64045-000, neste ato representado pelo Senhor **Desembargador Francisco Meton Marques de Lima**, portador da carteira de identidade nº 704283 SSP/CE e CPF nº 122.173.953-00, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT, CEP: 78049-935, neste ato representado pela sua Presidenta, a Senhora **Desembargadora Adenir Alves da Silva Carruesco**, portadora da carteira de identidade nº 144129 SSP-MS e CPF nº 356.397.921-91, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Campo Grande/MS CEP: 79031-908, neste ato representado pelo senhor **Desembargador João de Deus Gomes de Souza**, portador da carteira de identidade nº 611072 SSP/DF e CPF: 533.245.527-53, vêm celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei nº 14.133/21, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Adm.

DO OBJETO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cláusula Primeira

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto desenvolver ações conjuntas para promover a participação da Justiça do Trabalho na implementação de ações nacionais voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, observadas as particularidades regionais.

Cláusula Segunda

São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Acordo:

- I - integrar um comitê interinstitucional, por meio de representantes indicados pelos signatários, comitê que terá como objetivo propor, planejar e acompanhar os programas e ações pactuados e que será coordenado pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Programa Trabalho Seguro;
- II - colaborar na implementação de políticas públicas que tenham por finalidade fomentar a prevenção de acidentes e de doenças laborais;
- III - promover estudos sobre as causas e as consequências dos acidentes de trabalho e das doenças laborais no país;
- IV - fomentar ações educativas e pedagógicas sobre as normas relacionadas à segurança, à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável, a fim de sensibilizar a sociedade civil e as instituições públicas e privadas sobre a necessidade de minimizar os riscos no trabalho;
- V - prestar e compartilhar informações relacionadas ao objetivo do presente Protocolo.

DA ADESÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cláusula Terceira

Outros órgãos e instituições públicas e privadas poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão, desde que previamente autorizado por decisão do Comitê Interinstitucional.

DO ACOMPANHAMENTO

Cláusula Quarta

Os partícipes designarão gestores ou representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Cláusula Quinta

O presente acordo não envolve transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta

Este Protocolo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, com prorrogação automática por até 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

Cláusula Sétima





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

É facultado às partes promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Cláusula Oitava

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Cláusula Nona

1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do protocolo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

1.1 Na hipótese de verificar que o cumprimento do protocolo depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, as PARTES comprometem-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução deste instrumento, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

4. As PARTES comprometem-se a:

4.1 Aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução deste instrumento;

4.2 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

4.3 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.4 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Tribunal Superior do Trabalho, mediante solicitação;

4.5 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Tribunal Superior do Trabalho ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.6 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Tribunal Superior do Trabalho de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.7 Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado do Tribunal Superior do Trabalho a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

4.8 Descartar de forma irrecuperável ou devolver para o Tribunal Superior do Trabalho o todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou deste instrumento, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima

Aplicam-se à execução deste acordo de Cooperação Técnica a Lei nº 14.133/2021, no que couber, a Resolução CSJT nº 324/2022, os preceitos de Direito Público e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

O presente instrumento será divulgado, pelo CSJT, no Diário Oficial da União (DOU) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

DO FORO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cláusula Décima Primeira

Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. Para resolver questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica não resolvidas pela via administrativa, será competente a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPIES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília e data registrada em sistema

Brasília, 24 de Abril de 2024.



Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente do TST e CSJT

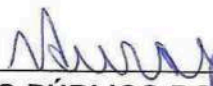


Alberto Bastos Balazeiro
Ministro Coordenador-Geral do Programa Trabalho Seguro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



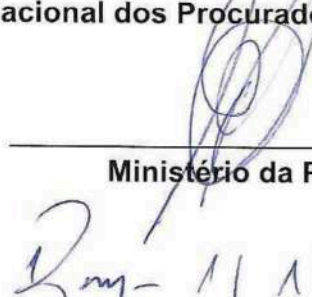
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

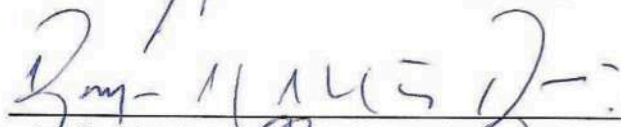


Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA



Associação Nacional dos Procuradores e Procuradoras do Trabalho - ANPT



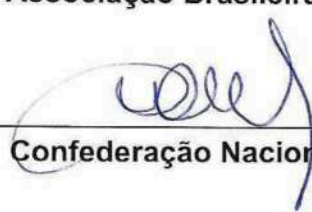
Ministério da Previdência Social


Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT



Central Única dos Trabalhadores - CUT

Associação Brasileira de Psiquiatria- ABP



Confederação Nacional da Indústria - CNI



Confederação Nacional do Comércio de Bens e Serviços e Turismo - CNC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio - CNTC

[Assinatura]

Conselho Federal de Medicina - CFM

[Assinatura]

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE

[Assinatura]

Federação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho - FENATEST

[Assinatura]

Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO

[Assinatura]

[Assinatura]

Fundação Oswaldo Cruz

[Assinatura]

Grupo de Pesquisa e Extensão "Meio ambiente do trabalho" - USP

[Assinatura]

Grupo de Pesquisa Trabalho, Constituição e Cidadania - UnBCNPq

[Assinatura]

[Assinatura]

Procuradoria-Geral Federal-PGF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional - SESI

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Associação Brasileira de Estudos do Trabalho - ABET

Sindicato dos Trabalhadores na Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de
Material Eletrônico de São Paulo e Mogi das Cruzes - SP

Força Sindical

Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

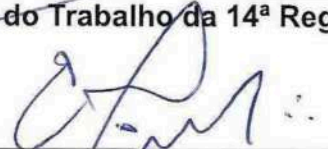




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO


Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região


Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

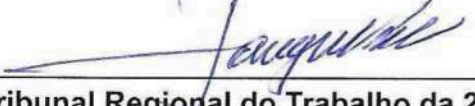

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região


Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região


Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região


Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região


Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

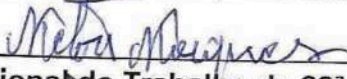

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região


Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo TST nº 6005634/2024-00. Partícipes: Tribunal Superior do Trabalho- TST, CSJT, TRTs e outros. Objeto: Desenvolver ações conjuntas para promover a participação da Justiça do Trabalho na implementação de ações nacionais voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST. Vigência: 12 meses a partir da data da sua assinatura. Assinatura: 24/4/2024. A íntegra do Acordo encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarContratos.do>. Pelo TST: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019

Número do Contrato: 30/2019. Nº Processo: 0020245-59.2019. PREGÃO SISPP 28/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1ª REGIÃO. CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: MATOS E RANGEL LTDA ME. CNPJ 38.055.117/0001-45. Objeto: Alterar/incluir/atualizar/ajustar cláusulas/itens/anexos; Prorrogação da vigência; Retificar quantitativos. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Vigência: 09/09/2024 a 09/03/2025. Data de assinatura: 08/07/2024. Valor: R\$ 1.009.322,58. Assinam o instrumento: Pelo Contratante, Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor-Geral da Secretaria e pela Contratada, o Senhor RODRIGO LIMA RANGEL, Representante.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Contrato n. 0021/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1ª Região, CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: OVER ELEVADORES LTDA, CNPJ 10.629.386/0001-59. Objeto: Rescindir, administrativamente, o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevadores instalados no Edifício Sede I e Centrejufe. Fundamento Legal: PAe 0013277-13.2019.4.01.8000; artigo 79, II, c/c o §1º, da Lei 8.666/1993, o subitem 1.1.1 da Cláusula 1ª do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 0021/2019. Assinatura: 08/07/2024. Data da Rescisão: 01/07/2024. Assina o instrumento: Pelo Contratante o Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão e respectivos consumíveis. ATA/FORNECEDOR/VALOR UNITÁRIO. ATA N. 0007/2024 - SEVENTEC COMERCIO LTDA - (Grupo 1) item 01/R\$1.519,95; item 02/R\$390,00; (Grupo 4) item 07/R\$1.519,95; item 08/R\$390,00. ATA N. 0008/2024 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA - (Grupo 2) item 03/R\$4.000,00; item 04/R\$971,00; (Grupo 5) item 09/R\$5.100,00; item 10/R\$453,00. ATA N. 0009/2024 - CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (Grupo 3) item 05/R\$25.756,94; item 06/R\$2.619,85; item 11/R\$38.835,77; item 12/R\$4.669,66. ATA N. 0010/2024 - CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA - (Grupo 7) item 13/R\$4.500,00; item 14/R\$140,00. Íntegra da ARP: Comprasnet, www.trf1.jus.br e PNCP.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000404, emitida em 05/07/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Objeto: Renovação da assinatura anual para visualização de Normas Técnicas da ABNT. Modalidade de Licitação: Art. 75, II da Lei 14.133/21. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339039. Valor total do empenho: R\$ 4.000,00. Proc. nº TRF2-EOF-2023/00117.

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000201, emitida em 04/03/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: DOMINI TELECOM LTDA. Objeto: Aquisição de mat. de consumo para a manutenção da infraestrutura de rede de dados. (TRF2-ARP-2024/00020). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168420. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 17.305,00. Proc. nº TRF2-EOF-2022/00105.02.

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000405, emitida em 05/07/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: G B LEITE COMÉRCIO EM MERCEARIA. Objeto: Aquisição de material de consumo expediente. (TRF2-ARP-2024/00049). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 409,50. Proc. nº TRF2-EOF-2024/00054.13.

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000406, emitida em 05/07/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: OTT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo expediente. (TRF2-ARP-2024/00039). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 1.275,00. Proc. nº TRF2-EOF-2024/00054.03.

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000407, emitida em 05/07/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo expediente. (TRF2-ARP-2024/00045). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 1.011,50. Proc. nº TRF2-EOF-2024/00054.09.

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000408, emitida em 05/07/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: PRISMA PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo expediente. (TRF2-ARP-2024/00041). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 538,00. Proc. nº TRF2-EOF-2024/00054.05.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0018110-15.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 07.009.13.2022 ao Contrato nº 07.009.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: LAMARO LIMA ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., CNPJ nº 43.347.330/0001-60; Objeto: reajuste de preços e a alteração quantitativa e qualitativa da contratação; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 10/07/2024; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 73.219,08; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2022; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Rauni Lamaro Lima, Diretor Comercial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0003403-08.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.058.11.2023 ao Contrato nº 04.058.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.861.817/0001-57; Objeto: acréscimos e supressões de itens discriminados na Planilha de Preços - Proposta de Aditivo, correspondentes a 15,21% e 1,82% do valor do Contrato, respectivamente, visando à melhor adequação técnica das instalações elétricas do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como a prorrogação dos prazos de execução e vigência por 70 dias; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, e artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, III e IV, todos da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 08/07/2024; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$ 87.156,88; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2023; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Carlos Alberto Dantas, Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº01/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do TRF5ªR., com a Interveniência do Programa de Autogestão em Saúde do TRF5ªR. CNPJ nº 24.130.072/0001-11, e das Seções Judiciárias sob sua jurisdição (TRFMED) e CONFIARE SAÚDE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 09.625.647/0002-64. PAV nº 0005543-17.2024.4.05.7000-TRF5ªR. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência domiciliar - SAD, incluindo o serviço de remoção de pacientes, para os beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde da JF5ªR. (TRFMED) no âmbito do Estado de Pernambuco. Assinatura: 20/06/2024. Assinam: Marcelo Nobre Tavares- Diretor Administrativo -TRF5ªR, Juliene Gama Tenório Diretora Executiva do Programa de Autogestão em Saúde- TRFMED e José Rivanildo Correia de Santana representante da CONFIARE SAÚDE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº01/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do TRF5ªRegião, com a Interveniência do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região CNPJ nº 24.130.072/0001-11, e das Seções Judiciárias sob sua jurisdição (TRFMED) e CONFIARE SAÚDE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 09.625.647/0002-64. PAV nº 0005543-17.2024.4.05.7000-TRF5ªR. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência domiciliar - SAD, incluindo o serviço de remoção de pacientes, para os beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED) no âmbito do Estado de Pernambuco. Assinatura: 20/06/2024. Assinam: Marcelo Nobre Tavares- Diretor Administrativo -TRF5ªR, Juliene Gama Tenório Diretora Executiva do Programa de Autogestão em Saúde- TRFMED e representante da INTERNE - HOME CARE LTDA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (SEI) n.º 0000397-45.2024.6.01.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC n.º 14/2023. Contratante: TRE/AC. Contratada: DOZE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 18.783.532/0001-08. Objeto: repactuar, os valores do Contrato n.º 14/2023, com fundamento no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Décima Segunda do instrumento original, bem como na Convenção AC000012/2022, firmada entre o Sindicato das Empresas de Vig. Seg. E Transporte de Valores do Estado do Acre e o Sindicato dos Empregados no Setor de Segurança Privada do Estado do Acre, registrada no MTE dia 20 de abril de 2023, onde consta que os novos valores passam a vigorar a partir de março de 2023. Signatários: Rosana Magalhães da Silva, Diretora-Geral do TRE/AC, e Moises da Silva Serafim, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2024; PA SEI TRE/AL nº 0010624-04.2023.6.02.8000; Fund. Legal: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, decorrente da Licitação TSE nº 49/2023, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, constantes do Procedimento Administrativo TSE nº 2023.00.000003665-0; Partes: a União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e a empresa VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº: 00.855.265/0001-71; Objeto: aquisição de 4.100 (quatro mil e cem) envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos; Valor total: R\$ 3.157,00 (três mil e cento e cinquenta e sete reais); Vigência: a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses; Assinatura(05/07/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.004/2024

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90004/2024 (SEI nº 0002033-06.2024.6.04.0000), que tem por objeto a contratação de serviço de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para reforma do cartório eleitoral da 20ª ZE - Benjamin Constant. ADJUDICA o objeto da dispensa à empresa CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ nº 46.491.725/0001-20). Valor global: R\$ 51.709,44 (cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2024, pelo Des. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES.

Manaus (AM), 10 de julho de 2024.
JULIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral